



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2010/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com recursos do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Senhor **EUCLIDES BERGAMIN**, pessoa física, brasileiro, portador do RG n. 908.292 SSP/PR e CPF sob o n. 191.480.209-82, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Contrato inicial e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato 018/2010/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **10/05/2012** e término previsto para **10/05/2013**;

2.2. O novo Valor Mensal dos alugueres será de **R\$ 1.059,53 (um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o novo Valor Global de **R\$ 12.714,36 (doze mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**;

2.3. As despesas com a execução do 2º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Agente Pagador: FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária

Unidade Orçamentária: 16.601

Projeto Atividade: 2005

Elemento Despesa: 3390.3612

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como no Contrato n. 018/2010/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 02 de abril de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
LOCADORA**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**EUCLIDES BERGAMIN
LOCATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

